



**PROGRAMA INTELIGENTE DE MENSALIDADE
TRANSFERÊNCIA EXTERNA E ESPECIAL 2020.1 (PTE) – UNISBA**
**Programa desenvolvido para ser aplicado a transferências externas e matrículas
especiais no primeiro semestre de 2020 para o Centro Universitário UNISBA**

REGULAMENTO

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente regulamento, denominado a partir de agora de **PTE 2020.1-UNISBA**, disciplina o processo de concessão de benefício de desconto para candidatos oriundos de transferência externa e matrícula especial para a Faculdade Social da Bahia (FSBA), no primeiro semestre de 2020, em um dos cursos ofertados pela instituição, para turmas que já tenham atingido número de alunos mínimo para funcionamento, levando em consideração a viabilidade financeira dos cursos, e a missão social da Instituição.

1.2. Grupos de alunos oriundos de outras instituições que possuam percentual de desconto concedido na instituição de origem, através de programas próprios, ou mesmo de programas outros através de parcerias da IES antiga com organizações de mercado, poderão também pleitear a manutenção do benefício no Centro Universitário UNISBA. Caberá ao UNISBA, levando em consideração o apelo e missão social a que se propõe, bem como sua sustentabilidade financeira e sua viabilidade econômica, a análise do pedido de concessão, optando ou não pelo aceite do proposto.

1.3. O Centro Universitário UNISBA reservará a quantidade de vagas para transferência externa e matrícula especial em função das vagas ociosas da instituição.

2. DA PARTICIPAÇÃO DO ALUNO PLEITEANTE A TRANSFERÊNCIA PARA A UNISBA NO PTE 2020.1-UNISBA

2.1. São requisitos para pleitear os benefícios propostos no programa:

- a) Ser aluno oriundo de instituição de ensino superior credenciada pelo MEC (Ministério da Educação do Brasil), com curso devidamente autorizado ou reconhecido ou egresso do Centro Universitário UNISBA formado em algum dos cursos de graduação superior ofertados pela instituição e que deseje se matricular como novo aluno em outro curso de graduação superior que não o de sua formação anterior, a partir do primeiro semestre de 2020.
- b) Entrar em contato com o **Núcleo de Seleção de Ingressantes (NSI)** do Centro Universitário UNISBA, para análise da solicitação de transferência externa.
- c) Seguir rigorosamente todos os procedimentos e normas do Centro Universitário UNISBA no tocante a apresentação de todos os documentos exigidos para o processo de **transferência externa ou Matrícula Especial**, bem como à parte financeira envolvida, em prazo pela UNISBA.

3. DO PERCENTUAL PROPOSTO PELO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

3.1. A Reitoria da UNISBA concederá o percentual de 30% (trinta por cento) de desconto + 10% (dez por cento) para pagamento antecipado para alunos oriundos de outras instituições de ensino superior **para o primeiro semestre de 2020**. Para o caso específico de grupos que se enquadrem no perfil apresentado no item 1.2 deste regulamento, o percentual de desconto será decidido pela Reitoria da UNISBA, resguardando-se o disposto a respeito de sustentabilidade econômica e viabilidade financeira. As vagas a serem utilizadas serão as remanescentes nos cursos, determinadas também pela Reitoria da IES;

3.2. Será concedido o percentual de 30% (trinta por cento) de desconto + 10% (dez por cento) para pagamento antecipado ao egresso do Centro Universitário UNISBA formado em algum dos cursos de graduação superior ofertados pela instituição e que deseje se matricular como novo aluno em outro curso de graduação superior que não o de sua formação anterior, a partir do 1º semestre de 2020.

3.3. A distribuição do benefício proposto por este programa se fará por meio de análise prévia de ementas dos grupos de alunos oriundos de outras instituições, de acordo com o número de vagas ociosas levantadas para cada curso e semestre, e se esgotará dentro do semestre por decisão da Reitoria do UNISBA, ou quando as vagas estiverem completas;

3.4. O benefício será concedido aos alunos que realizarem suas matrículas em prazo estabelecido pela IES, após contato efetuado pelo setor competente.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PTE 2020.1-UNISBA E SUA VALIDADE:

4.1. Os critérios para participação são os apresentados no item 2.1 deste regulamento;

4.2. **O benefício de desconto distribuído terá validade exclusivamente para os estudantes novos ingressantes no primeiro semestre de 2020.** O benefício ofertado levará em consideração a mensalidade do curso escolhido pelo grupo de alunos em transferência, respeitando os aumentos de mensalidades apresentados pela UNISBA;

Parágrafo Único: Para renovação do desconto previsto pelo **PTE 2020.1-UNISBA** para semestre posterior, o mesmo deve ser requerido pelo estudante, na Central de Atendimento, até o último dia útil do primeiro mês do período letivo da futura vigência do benefício, cabendo a Reitoria do Centro Universitário UNISBA analisar o pleito, deferindo ou indeferindo a renovação da concessão para o período posterior. **É também necessária a aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas matriculadas no semestre anterior.**

5. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

5.1. Constituem-se motivos para CANCELAMENTO do BENEFÍCIO:

- a) Trancamento da matrícula do curso escolhido;
- b) Afastamento e/ou desistência do curso;
- c) A não realização de matrícula no prazo estabelecido pela UNISBA;
- d) Atraso no pagamento das mensalidades;
- e) O não cumprimento das cláusulas referentes ao contrato de prestação de serviços educacionais.

5.2. No caso de transferência interna será avaliado pela Reitoria da UNISBA a possibilidade de continuidade do benefício concedido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O **PTE 2020.1-UNISBA** é não acumulativo com outros programas de benefícios do Centro Universitário UNISBA.

6.2. Este programa desenvolvido pelo Centro Universitário UNISBA não poderá ser utilizado com estudantes oriundos do Programa Universidade para Todos – Prouni;

6.3. Este Programa entra em vigor no ato de sua assinatura, podendo ser modificado a qualquer momento, resguardando as negociações efetuadas até o ato de sua mudança.

6.4. Os casos omissos a este regulamento serão decididos pela Reitoria do Centro Universitário UNISBA.

Salvador, 11 de Novembro de 2019.

Atenciosamente,

Rita Margareth Costa Passos
Reitora do Centro Universitário UNISBA